



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.170/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza a aquisição de quarenta microônibus e dois ônibus grandes com cinquenta lugares para a educação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir quarenta micro-ônibus e dois ônibus grandes com cinquenta lugares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as custas de verbas a título de fundo perdido que serão captas posteriormente e de até 10% de recursos próprios da arrecadação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito